



PARCER ÚNICO Nº 09/2014		PARECER ÚNICO Nº 1214250/2014 (SIAM)	
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 21721/2005/002/2009	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: -	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga	PA COPAM: 00606/2009	SITUAÇÃO: Em análise
--	--------------------------------	--------------------------------

EMPREENDEDOR: Casa Genésio Tolentino Ltda	CNPJ: 20.557.393/0001-46	
EMPREENDIMENTO: Casa Genésio Tolentino Ltda/ Fazenda Sementes Tolentino Quatro	CNPJ: 20..557.393/0007-31	
MUNICÍPIO(S): Januária-MG	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 8261279 LONG/X 540149		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO		
NOME: APA DO RIO PANDEIROS E REFUGIO ESTADUAL DE VIDA SILVESTRE DO RIO PANDEIROS		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio do Pandeiros	
UPGRH: --- - Região da Bacia do Rio São Francisco	SUB-BACIA: Rio Pandeiros	
CÓDIGO: G-01-03-1 G-02-10-0	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Culturas Anuais Irrigadas Milho, Feijão, Sorgo Bovino de Corte Extensivo	CLASSE 3 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Juvenal Mendes Oliveira –Eng. Florestal Antônio Bernardo de Souza – Eng. Agrônomo César Almeida Murta Mendes - Zootecnia		REGISTRO: CREA 19.961/D CREA 11.726/D CRMV 1548/Z
RELATÓRIO DE VISTORIA: 071/2009		Data: 27/08/2009

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Márcia da Conceição Lopes da Fonseca - Analista Ambiental (Gestor)	0904415-7	
De acordo: Cláudia Beatriz O. Araújo Versiani – Diretor (a) Regional de Apoio Técnico	01148188-4	
De acordo: Yuri Rafael Oliveira Trovão – Diretor (a) de Controle Processual	00449172-6	



1. Introdução

O presente parecer discorre sobre a análise do pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) requerida pelo empreendimento Casa Genésio Tolentino Ltda, para a Fazenda Sementes Tolentino Quatro, localizado na zona rural do Município de Januária-MG, aproximadamente 90 km da sede do referido município.

O processo nº 21721/2005/002/2009 e a Outorga nº 0606/2009 foram formalizados em 15/01/2009. Conforme a DN 74, o empreendimento foi caracterizado como classe 3, código das atividades: G-02-10-0 - Bovinocultura de Corte Extensivo/Porte e Potencial Poluidor M e G-01-03-1 - Culturas Anuais Irrigadas de Milho, Feijão, Sorgo e Forrageiras/Porte e Potencial Poluidor Pequeno.

A tabela abaixo demonstra o uso de ocupação de solo do empreendimento:

Infraestrutura	12,90 ha
Sede	2,10 ha
Aeroporto	5,60 ha
Áreas Irrigadas	462,000 ha
APP	447,1915
Reserva Legal	493,9166 ha
Reserva Legal Compensação	110,6984 ha
Vegetação Remanescente	330,5111 ha
Área de Refugio Silvestre de Rio Pandeiros	49,0311 ha
Lagoas	47,081 ha
Área de Capim	324,4522 ha
Área de Pastagem Degradada	115,16 ha
Área destinada a Torre de Observação	7,539
Capoeira	67,136 ha
Área de Posseiro	52,3042 ha
Total	2.527,6209

Os estudos apresentados foram Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA, acompanhados das respectivas ART's. Foi encaminhado ao empreendedor ofício nº 149/2009 de 27/02/2009 com AR com data de 06/03/2009 solicitando informações complementares, com prazo de 120 dias. O empreendedor encaminhou resposta das informações em 19/06/2009 (protocolo R232284/2009) com ausência de alguns itens. Contudo foi enviada a planta planialtimétrica que subsidiou a realização da vistoria que ocorreu em 27/08/2009. Após a vistoria foi encaminhado Ofício nº 590/2009 de 04/09/2009, solicitando novas informações complementares com prazo de 30 dias.



O empreendedor encaminhou ofício em 02/10/2009 (protocolado R280500 em 02/10/2009) solicitando prorrogação de prazo para atendimento das informações complementares, a SUPRAM NM por meio do ofício nº 702/2009 de 27/10/2009 autorizou o pedido de prorrogação por mais 90 dias. O empreendedor encaminhou novamente ofício em 22/01/2010 (protocolo R008141/2010 de 25/01/2010), solicitando mais 60 dias.

2. Caracterização do Empreendimento



Vista da propriedade coordenadas x- 538.396 y- 8263499

No empreendimento existem várias instalações de apoio, 01 oficina mecânica, 01 lavador de máquinas, 01 almoxarifado, 03 alojamentos, 01 unidade de beneficiamento de sementes (UBS), 04 silos de 360 toneladas, 01 galpão subdividido para armazenagem de embalagens vazias de defensivos agrícolas, armazenagem de adubos e 08 residências (casa sede e casas de colonos).

Nos estudos e vistoria realizada em 27/08/2009, foi constatado que a fazenda conta com máquinas e implementos agrícolas: 01 trator Muller 380 cv, trator Valmet 170 cv, 01 trator Valmet 88 CV, colheitadeira SLC 6200, 03 colheitadeira feijão MIAC, 02 pulverizador jacto, 01 pulverizador pantográfica JUMIL, 04 plantadeiras convencionais e outros como arados, grades, cultivadores e carretas.

Segundo o RCA apresentado e vistoria realizada em 27/08/2009, foi comprovado que a mão-de-obra utilizada é caracterizada por períodos de safra e entressafra, possui 14 funcionários permanentes entre administrador, vaqueiro, tratoristas, trabalhadores braçais, encarregados da pecuária, manutenção de máquinas e equipamentos nos períodos de entressafra. Os trabalhadores temporários variam de 80 a 150 pessoas de acordo com a época da colheita.



As áreas destinadas para implantação das culturas de milho, sorgo e feijão, estavam distribuídas em uma área total 462,000 ha, irrigadas por meio de pivô central. Para a produção eram utilizados diversos insumos, tais como: adubos, fungicidas, inseticidas, herbicidas.

A água utilizada pelos pivôs era proveniente de uma captação no Rio São Francisco outorgada pela ANA e transportada por meio de canais superficiais até as áreas irrigadas.

Além do cultivo de culturas anuais consta, no processo, que a propriedade possui cerca de 180 cabeças de bovinos de corte que utilizam as áreas de pastagens existentes no empreendimento.

De acordo com o “Laudo de Vistoria” do IEF, datado em 15/08/2014, este informa que as atividades do empreendimento encontram-se paralisadas.

3. Caracterização Ambiental

Para a formalização do processo de Licença Operação Corretiva (LOC) foi apresentado o Relatório de Controle Ambiental (RCA) e o Plano de Controle Ambiental (PCA), onde são citadas algumas medidas mitigadoras, para minimizar os impactos gerados durante a atividade.

3.1. Meio Biótico

Flora

A vegetação nativa existente na propriedade é componente das Áreas de Preservação Permanente, reserva legal e de vegetação remanescente. A tipologia vegetal na área do empreendimento está distribuída entre o cerrado, floresta estacional semi-decidual e mata ciliar. As espécies nativas observadas na fazenda Sementes Tolentino Quatro, foram as seguintes: farinha seca, angico-vermelho, Pau-Preto, Gonçalo, Periquiteira, Aroeira, Jotobá-da-mata, Tamoril, Mutamba, açoita-cavalo, ingui, pequizeiro, Ipe-amarelo, Jacaranda –do-cerrado, pau-de-óleo, caraíba, Embiruçu, Quina, Pacari, Gameleira, Pau-terra-da-folha-larga, Sucupira-branca, Vinhático e dentre outras espécies.

As tipologias predominantes no município de Januária são o Cerrado Sensu Stricto, Campo Cerrado, Campo, Floresta Estacional Decidual, Floresta Estacional Semidecidual e Vereda.

Fauna

A fauna encontra-se distribuída nas Áreas de Preservação Permanente, reserva legal e uma área de interesse natural, considerada pelos moradores locais como pântano, local de reprodução de espécies aquáticas como peixes e anfíbios.

O Estudo informa que a quantidade fauna existente nesta fazenda, depende de três condições básicas para a sobrevivência, alimento nas culturas irrigadas, quantidade e qualidade de água, abrigo na reserva legal



e nas áreas de APP e remanescente de vegetação. Foram observadas algumas espécies na propriedade tais como: Gavião-caboclo, Garça-branca-grande, Socó-boi, Urubu-de cabeça-preta, Quero-quero, Rolinha –branca, Rolinha-caldo-de-feijão, Rola-vaqueira, Anu-branco, Anu-preto, Sanhaço-de-mamoeiro, Tico-tico, Tiziu, Sofrê, Pássaro-preto, Gavião-carrapateiro, Caracará, João-de-barro, Andorinha-de-coleira, Maritaca, Periquito, Codorna, Choca-barrada, Bem-te-vi, Galo-de-campina, Pica-pau-dourado, Pica-pau-do-campo, Nhambu, Matinho-pescador, Marreca-Piadeira, Seriema, tatu-bola, canário-da-terra.

3.2. Unidades de Conservação

Cabe ressaltar que a Fazenda está inserida na zona de amortecimento, da Área de Proteção Ambiental do Rio Pandeiros – APAE – Decreto nº 11.901/ 09/02/95 e do Refúgio Estadual de Vida Silvestre do Rio Pandeiros - Decreto nº 43.910 /05/11/04.

O Refúgio de Vida Silvestre é uma unidade de conservação de proteção integral, tem como objetivo proteger ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória.

O referido refúgio protege e conserva a Ictiofauna da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco, no Estado de Minas Gerais como um todo, e em especial na região considerada a proteção do rio Pandeiros, de sua área alagável e lagoas marginais, bem como das espécies migradoras no trecho da bacia.

A Área de Proteção Ambiental do Rio Pandeiros (APA) pertence ao grupo de unidades de conservação de uso sustentável. São áreas em geral extensas, com certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.

Foi encaminhado ao Órgão Gestor das unidades ofícios solicitando manifestação acerca da anuência para que o empreendimento exercesse suas atividades. Os ofícios encaminhados foram os seguintes: ofícios nº 149/2009 de 27/02/2009, ofício nº 590/2019 de 04/09/2009. A SUPRAM NM também reiterou o pedido para IEF por meio do Memo nº 09/2010 de 30/04/2010, Memo nº 157/2013 de 18/04/2013 e Memo nº 145/2014 de 14 /05/2014.

O termo de Anuência- Refúgio Estadual de Vida Silvestre do Rio Pandeiros emitido em 04/11/2014 e Termo de Anuência APA do Rio pandeiros emitido em 26/11/2014 ,enviados pelo órgão gestor das unidades UC's apresentam argumentos e concluem para a impossibilidade de conceder a anuência para o empreendimento em questão.

O empreendedor, no intuito de colaborar com o órgão gestor da UC's, propôs o seguinte:

- ✓ Instalar placa de sinalizadoras educativas e proibido caçar /pescar e queimadas;



- ✓ Fiscalizar contra queimada e incêndio;
- ✓ Construir de cerca para isolamento de APP;
- ✓ Manter da reserva legal, isolada com cercas para garantir sua integridade;
- ✓ Conservar da vegetação remanescente numa área de 309,8111 há com tipologia vegetal de cerrado;
- ✓ Emprestar de base física da fazenda, devidamente agendada em colaboração e apoio a fiscalização ambiental.

3.3. Meio Físico

A geologia é formada por unidades cenozoicas do Quaternário que constituem depósitos sedimentares detríticos, inconsolidados, acumulados nos vales dos grandes cursos d'água, em encostas atuais e pré-atuais e em superfícies de erosão mais novas que a Superfície Sul-Americana. Os sedimentos aluvionares são representados por areias, cascalhos, siltes, argilas e termos mistos, com ou sem contribuição orgânica, depositados em ambiente fluvial, ao longo de calhas, planícies de inundação.

As principais litologias ocorrentes são quartzitos, metassiltitos e filitos. São intercalações comuns na Formação Carbonita os metapelitos grafitosos ou ferruginosos e quartzitos hematílicos.

O tipo de solo predominante na área onde está inserido o empreendimento é o latossolo, sendo estes solos caracterizados por textura média e alta, solos profundos com boa drenagem interna e não estão sujeitos a encharcamento, e tem boa drenagem natural, não apresentam sinais nem riscos de salinização.

Os solos das áreas irrigadas apresentam textura de fertilidade natural heterogenia (alta, média e fraca), sendo corrigidos com adubação e correção de solo realizado desde a implantação do projeto.

O Clima é tropical com transição para semi-árido. A temperatura máxima atinge 38°C, a mínima 12,6°C e a média anual é de 26, 30°C. As chuvas são escassas, irregulares e concentradas no verão. Elas acontecem de outubro a fevereiro e às vezes vão até março.

Segundo dados do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), a temperatura mínima registrada em Januária foi de 6,0°C, ocorrida no dia 16 de julho de 1921. Já a máxima foi de 41,0°C, observada dia 19 de outubro de 1963. O maior acúmulo de chuva registrado na cidade em 24 horas foi de 295,7 mm, em 5 de fevereiro de 2007.

3.3. Meio Socioeconômico

A área de influência do empreendimento é o município de Januária-Mg, que integra a região Norte do estado de Minas Gerais.

O município de Januária, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, abrange área de 6.661,666 km² e possui população predominantemente urbana, com 65.465 em 2010 e a estimativa de 68.065



habitantes para 2014. A população ocupada corresponde a 6.551 pessoas, a economia baseada na pecuária, agricultura e serviços.

O município possui em sua infraestrutura de saúde, hospital e postos de saúde um total de 25 estabelecimentos de saúde SUS. De acordo com a Secretaria Municipal de Educação, o município também oferece unidades de ensino urbano e no meio rural ensino fundamental e médio.

A maior parte da população do município conta com serviço de abastecimento de água que contempla 97% dos domicílios urbanos. Além disso, contam com coleta de esgoto sanitário e 78% são atendidos por sistema de coleta de lixo.

O setor econômico é baseado na pecuária, agricultura (permanente e temporária) e serviços. O Índice de Desenvolvimento Humano -2010 são de 0,658. O PIB per capita a preço corrente/2011 foi de R\$ 5.833,11.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento está inserido na bacia hidrográfica do Rio São Francisco e sub-bacia do Rio Pandeiros. A propriedade é circundada pelo Rio Pandeiros e Rio São Francisco, também estão localizadas dentro da fazenda duas lagoas permanentes e a foz entre esses dois rios. A água que era utilizada para agricultura e dessedentação dos animais, esta era oriunda de uma captação superficial do pântano abastecido pelo Rio Pandeiros e outra localizada em uma lagoa marginal abastecida pelas cheias do Rio São Francisco. A captação é feita pelo rio São Francisco e possui autorização da ANA – Agência Nacional das Águas, vazão máxima de captação é de 2.000 m³/h, ou seja, 555.56 l/s, conforme resolução nº 231, de 23 de junho de 2006, prazo de 05 anos a partir da data da publicação “Diário Oficial da União” nº 1235 de 3/07/2006 – seção 1.

Existe também um poço tubular, não outorgado, com a finalidade de abastecer as residências, oficina mecânica, lavador de máquinas e alojamento.

O empreendimento possuía outorga no Rio Pandeiros para captar água com vazão liberada de 0,436 m³/s (436 l/s), Portaria nº 667/2000, publicada em 24/11/2000, no Diário Oficial. Como a outorga venceu em novembro de 2005 o empreendimento formalizou um novo processo em 15/05/2006 (processo de outorga nº 2585/2006) o qual foi indeferido pela Portaria nº 1238/2007 de 11/07/2007. A justificativa do indeferimento foi que a captação neste local poderia causar a perturbação de cardumes que aguardam momento propício para retornar ao rio São Francisco durante a Piracema.

Outro fato que justifica o indeferimento desse processo é que o sistema de manutenção do Pântano de transferência natural de água, de um lago para outro e do rio para estes, pode prejudicar a oxigenação e o espaço para a ictiofauna, devido à captação de água utilizada pelo empreendimento. Conforme apresentado no projeto, esta captação funciona como uma drenagem, diminuindo a lâmina d água prejudicando a ictiofauna local.



Foi formalizado outro processo nº 00606/2009 de outorga para captação de água subterrânea, solicitando uma vazão de $11,55 \text{ m}^3/\text{h} = 3,21 \text{ l/s} = 0,0032 \text{ m}^3/\text{s}$, que se encontra em análise.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

As atividades do empreendimento já se encontram instaladas e não haverá intervenção ambiental.

6. Reserva Legal

De acordo com os registros de imóveis apresentados pela empresa Casa Genésio Tolentino/ Fazenda Sementes Tolentino Quatro, foi averbada uma área de reserva legal de 510,40 ha, conforme matrícula nº 15.648, fls.050, averbação nº 02 livro 2CM de 22/10/2002.

Em vistoria e planta topográfica da propriedade, ficou demonstrado que a área de reserva legal e APP foram averbadas juntas. Assim, foi solicitada uma nova planta definindo as APP's, reserva legal e as lagoas marginais. Com o novo detalhamento interno, em que foram retiradas as APP's de dentro da área de reserva legal, cabe ressaltar que a área de reserva legal ficou inferior a 20% da área total da propriedade, conforme determina a lei 14.309/2002. Para sanar este problema o empreendedor deveria compensar com outra área, que também não fosse APP's, para completar os 20% da área de reserva legal conforme a lei.

Considerando a situação da reserva legal foram realizadas varias reuniões:

- Síntese de Reunião de 26/07/2010 com a equipe da SUPRAM NM, Consultor da Empresa e Equipe do IEF, para discutir sobre a planta topográfica. Conforme a análise faltou plotar algumas lagoas, e a área de compensação apresentada pelo empreendedor foi de 78,95 ha, sendo menor que a área real de 239 ha. A equipe técnica da SUPRAM NM reforçou a importância de cumprir a legislação ambiental vigente quanto à reserva legal. O representante do empreendedor propôs aumentar por mais 40,00 há a área de reserva legal, totalizando uma área de 120 ha.
- Síntese de Reunião de 14/10/2010 reunião entre Equipe SUPRAM NM e Equipe IEF, sobre emissão da anuência. Para melhor análise a equipe IEF solicitou nova planta topográfica com as devidas áreas de reserva legal, APP's e área de compensação.
- Foi encaminhado Ofício nº 1174/2010 de 20/10/2010 para o empreendedor solicitando nova planta topográfica, para atender a Síntese de Reunião de 14/10/2010.
- O empreendedor encaminhou nova planta Topográfica planialtimétrica, incluindo área de compensação 110,6984 ha da reserva legal, as lagoas e APP's. Ressalta –se que até presente data não houve acordo entre empreendedor, IEF, com relação as compensações das áreas.



7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Impacto ambiental pode ser definido como qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causado por qualquer atividade resultante das ações humanas que direta ou indiretamente, afetam a saúde, a segurança e o bem estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota e a qualidade dos recursos hídricos e do solo.

- Efluentes Líquidos

O empreendimento dispõe de vários pontos de geração de efluentes sanitários, sendo as casas de colono, casa sede, casa do gerente, alojamento, estes efluentes são encaminhados para fossa negra.

Medidas Mitigadoras: O PCA recomenda que o efluente sanitário seja direcionado para fossas sépticas. Foi enviado o projeto técnico com ART.

Com relação aos efluentes provenientes da oficina e área de lavagem de máquinas, área de abastecimento de combustível, deveriam ser direcionados para caixa separadora de Água e Óleo-SAO.

Medidas Mitigadoras: O PCA recomenda a construção da bacia de contenção para proteção da bomba de abastecimento e construção da caixa SAO. Foi enviado o projeto técnico com ART.

-- Resíduos sólidos

Conforme informado no PCA os resíduos sólidos em geral como papelão, papéis, vidro, plásticos destinados ao lixão da prefeitura.

Para os resíduos orgânicos sólidos (cadáveres, restos de parição, etc) e (medicamentos e vacinas) seriam construídas valas sépticas.

As embalagens vazias de agrotóxicos seriam encaminhadas a empresa credenciada.

Cabe ressaltar, que as propostas enviadas para mitigar a disposição dos resíduos sólidos, são inadequadas ambientalmente considerando os estudos anexados ao processo.

- Solo

Conforme o PCA será realizado as análise de solo duas vezes por ano para monitoramento.

8- Cronogramas de Execução

O empreendedor apresentou o cronograma de execução das atividades e das medidas mitigadoras de impacto ambiental. Também foi apresentada a planta Topográfica Planialtimétrica com ART dos projetos de rampa de lavagem de veículo, bomba de abastecimento, fossa séptica, vala séptica e galpão de



armazenamento de insumos. Cabe ressaltar que o cronograma assim como a atualização/execução do mesmo, perdeu seu objetivo uma vez que sua aprovação dependeria da manifestação do órgão gestor da Unidade de Conservação - UC que indicaria a permanência ou não da atividade empreendimento na UC.

9. Controle Processual

Conforme informado o processo encontra-se formalizado e instruído parcialmente com a documentação pela legislação vigente. Oportuno esclarecer que são encaminhados para indeferimento os pedidos de licença cujas informações técnicas solicitadas pelo órgão ambiental já tiverem sido prestadas pelo empreendedor, mas, mesmo assim, os projetos apresentados ainda não forem considerados ambientalmente satisfatórios.

Neste diapasão, cumpre transcrever o artigo 10 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997, *in verbis*:

Art. 10 – O procedimento de licenciamento ambiental obedecerá às seguintes etapas:

(...)

IV – solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental competente, integrante do SISNAMA, uma única vez, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

(...)

VIII – Deferimento ou indeferimento do pedido de licença, dando-se a devida publicidade.

Outrossim, O Instituto Estadual de florestas – IEF, órgão gestor das UC's - APA Pandeiros Cochá/Gibão e do Refúgio de Vida Silvestre do Rio Pandeiros não concedeu a anuência ao empreendimento, cuja exigência encontra-se prevista em lei, senão vejamos:

“ Resolução CONAMA n.º 428, de 17 de Dezembro de 2010.

Art. 1º - O licenciamento de empreendimentos de significativo impacto ambiental que possam afetar Unidade de Conservação (UC) específica ou sua zona de amortecimento (ZA), assim considerado pelo órgão ambiental licenciador, com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), só poderá ser concedido após autorização do órgão responsável pela administração da UC ou, no caso das Reservas Particulares de Patrimônio Natural (RPPN), pelo órgão responsável pela sua criação.”

“ LEI Nº 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000.

Art. 36. Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e



respectivo relatório - EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei.

(...)

§ 3º Quando o empreendimento afetar unidade de conservação específica ou sua zona de amortecimento, o licenciamento a que se refere o caput deste artigo só poderá ser concedido mediante autorização do órgão responsável por sua administração, e a unidade afetada, mesmo que não pertencente ao Grupo de Proteção Integral, deverá ser uma das beneficiárias da compensação definida neste artigo.”

Nesse diapasão sugerimos o indeferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva requerida pela empresa Casa Genésio Tolentino Ltda, para a Fazenda Sementes Tolentino Quatro, localizado na zona rural do Município de Januária-MG.

10. Conclusão

Considerando que o empreendimento encontra-se dentro da Unidade de Conservação de Refúgio Estadual da Vida Silvestre do Rio Pandeiros (unidade de proteção integral) e Área de Preservação Ambiental - APA (unidade de proteção sustentável), de grande relevância ambiental para reprodução de peixes que abastece o Rio São Francisco e que não foi concedida a anuência ao referido empreendimento pelo órgão gestor dessas unidades;

Considerando que os estudos da fauna não apresentaram o Levantamento Faunístico dos grupos: Mastofauna (pequeno, médio e grande porte e quiropterofauna), Herpetofauna, Avifauna, Ictiofauna com as respectivas “Autorização para captura, coleta e transporte da fauna emitida pelo IEF;

Considerando que as informações complementares enviadas não foram satisfatórias para análise do processo, assim como os estudos do Relatório de Controle Ambiental - RCA e Plano de Controle Ambiental - PCA apresentados.

A equipe interdisciplinar da Supram Norte de Minas sugere o indeferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Casa Genésio Tolentino/Fazenda Sementes Tolentino Quatro para a atividade de “Culturas Anuais e Bovinocultura de Corte Extensivo”, no município de Januária- MG.

Assim este parecer sugere para o **indeferimento** uma vez as atividades desenvolvidas no empreendimento são incompatíveis com os objetivos das unidades de conservação. Diante dos argumentos apresentados neste parecer e pelo fato do órgão gestor das Unidades de Conservação **não conceder anuência**



para o empreendimento o mesmo **deverá permanecer com suas atividades paralisada/suspensa** uma vez que não possui autorização do órgão ambiental para exercê-las.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam SUPRAM NM.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do SUPRAM NM, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou sua(s) responsável (is) técnica(s).

11. Anexos

Anexo I. Relatório fotográfico Casa Genésio Tolentino Ltda

ANEXO I

Relatório Fotográfico da Casa Genésio Tolentino Ltda.

Empreendedor: Casa Genésio Tolentino Ltda.

Empreendimento: Casa Genésio Tolentino Ltda.

CNPJ: 20.557.393/0001-46

Município: Januário-MG

Atividade: Culturas Anuais e Bovinocultura de Corte

Código DN 74/04: G-01-03-1, G-02-10-0

Processo: 21721/2005/002/2009



Vista da propriedade coordenadas x- 538.396 y- 8263499



Bomba desativada de Captação de Água, Coordenadas x- 541748 ,y-8264339



Vista da área de Pântano (Lagoa Verde), coordenadas x-538263 y-8265981



Área Irrigada x-540167, y-8263704



Foz do Rio Pandeiros com Rio São Francisco x- 544600 , y- 8264218



Oficina Mecânica.



Reserva Legal ao fundo averbada



Vegetação Remanescente



Ponto de captação no Rio São Francisco x- 540149 y- 8261282